



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 1.191-98

Em 11 de Agosto de 1998.

**Câmara Municipal de Caieiras
Expediente do Legislativo**

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência,
a retirada do Projeto de Lei apenso à Mensagem nº 2520/98, para melhores estudos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos
protestos de estima e consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

- PREFEITO MUNICIPAL -

PAULO CELSO ARANHA DÁRTORA

- CHEFE DE GABINETE -

EXMO. SR.

JOSÉ SOARES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CAIEIRAS-SP

12.11.0898

Lucimara S. Nascimento
Assessoria Parlamentar

ABROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 11/08/98

[Assinatura]
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 2520/98

(26 DE JUNHO DE 1.998)

Ainda, no último dia 23 de abril de 1998, em reunião com o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça, ficou certo que neste ano a instalação da Vara Distrital ocorrerá, aliás nessa reunião estiveram presentes além do MM. Juiz de Direito da Comarca e a Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Franco da Rocha, representantes dessa respeitosa Casa de Leis, que tiveram participação contundente para a decisão obtida.

A concessão do prédio, como todos sabem, nada mais é do que nosso dever para com o Estado, na medida em que o Judiciário, por motivos financeiros/orçamentários, não dispõe de meios para arcar com a aquisição ou aluguel de um prédio no Município, daí à necessidade de a Prefeitura, com a devida autorização de Vossas Excelências, propiciar todos os meios necessários para esse fim.

No que se refere ao mobiliário, pretendemos auxiliar nas medidas das necessidades, os quais se destinarão à utilização premente para o funcionamento daquela instituição judiciária.

Assim expondo, apresento o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

M E N S A G E M N º 2 5 2 0

(26 DE JUNHO DE 1.998.)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre - **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, vem atender ao interesse público para a instalação da Vara Distrital em nosso Município, o que, sem dúvida, irá beneficiar a toda população Caieirense, que hoje deslocam-se ao Município vizinho de Franco da Rocha para solucionar seus problemas judiciais.

É do conhecimento geral, que através da Lei Complementar nº 762, datada de 30 de setembro de 1.994, foi criada a Vara Distrital para o nosso Município, contudo, de fato sua instalação não ocorreu.



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 3131/98

(26 DE JUNHO DE 1.998.)

Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para instalação da Vara Distrital de Caieiras, o imóvel de propriedade do Município localizado na Av. Dr. Armando Pinto, nº 360, Bairro do Crescíuma, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrito no Artigo 2º desta lei.

ARTIGO 2º - O imóvel à ser cedido tem as seguintes características:

SITUAÇÃO: Localiza-se na Av. Dr. Armando Pinto, nº 360, Bairro do Crescíuma, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA DO TERRENO: 410,00m²

ÁREA CONSTRUÍDA: 542,50m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Av. Dr. Armando Pinto, onde mede 22,00 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Avenida olha o imóvel, mede 20,00 metros, confrontando com a Rua João XXIII, do lado esquerdo mede 20,00 metros, confrontando com Zeferino Fábrega. Nos fundos mede 19,00 metros, confrontando com Mário Sato e Outros, perfazendo uma área total de 410,00m².

Handwritten signatures and stamps:

AS COMISSÕES DE: **FUNDADAS**
JUSTIÇA
S.S. em 04/08/98
PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 3131/98
(26 DE JUNHO DE 1.998.)

-02-

ARTIGO 3º - A Concessão de que trata o Artigo 1º, será por 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, onde constarão as cláusulas de concessão e resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do Contrato de Concessão, de que trata esse artigo, deverá constar o prazo de 24(vinte e quatro) meses para a instalação da Vara Distrital em Caieiras, sendo que o descumprimento deste, bem como das demais exigências que constar, acarretará a extinção do Contrato, desobrigando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS** do cumprimento das demais condições estabelecidas.

ARTIGO 4º - Findo o prazo da concessão ou havendo resolução do Contrato, todas e quaisquer benfeitorias que forem, no imóvel descrito no Artigo 2º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba ao **CONCESSIONÁRIO** direito a qualquer indenização.

ARTIGO 5º - Em decorrência do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder, na medida das necessidades, o mobiliário a ser utilizado para instalação da Vara Distrital de Caieiras.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Junho de 1.998.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-